



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

Acrescenta o inciso XVII ao art. 199 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, que *Reformula o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife e dá outras providências.*

Art. 1º Acrescente-se o inciso XVII ao art. 199 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, com a seguinte redação:

“Art. 199.....
.....
XVII - condenação em transitado em julgado pelo crime de assédio sexual.” (NR)
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de Setembro de 2023.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA CIDA PEDROSA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa estabelecer uma importante modificação no âmbito do funcionalismo público municipal da cidade do Recife, com o intuito de alinhar nossas normas e práticas à crescente preocupação e ao compromisso com a proteção das vítimas de assédio sexual. Essa iniciativa soma-se à recente decisão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que estabeleceu que casos de assédio sexual devem ser tratados com rigor e punição na Administração Pública Federal, incluindo a demissão de servidores públicos envolvidos nesses atos repugnantes.

Dessa maneira, o objetivo principal desta Proposta de emenda é a inclusão do inciso XVII ao art. 199 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, conhecida como Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, que especificamente aborda a condenação transitada em julgado pelos crimes de assédio sexual como motivo de demissão do serviço público municipal. A inclusão desse dispositivo legal visa fortalecer a proteção das vítimas desses crimes, bem como garantir que indivíduos condenados por tais atos não permaneçam no serviço público municipal.

A importância desta Matéria reside na sua capacidade de promover um ambiente de trabalho mais seguro, inclusivo e respeitoso para todos os funcionários públicos municipais, ao mesmo tempo em que envia uma mensagem clara de que o município do Recife repudia veementemente qualquer forma de assédio sexual. Além disso, ao alinhar nossa Legislação com as diretrizes da Administração Pública Federal, demonstramos nosso compromisso ao agir em consonância com os mais altos padrões éticos e morais, estabelecendo um exemplo para outras jurisdições em todo o país.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância e alcance social.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE – PCdoB

